

LEI Nº 2.271, de
28 de AGOSTO de 1991

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Câmara Municipal de Guaratinguetá		
Proc.	676-AB	Fl. 13
Segue:	*	
Rubrica:		R

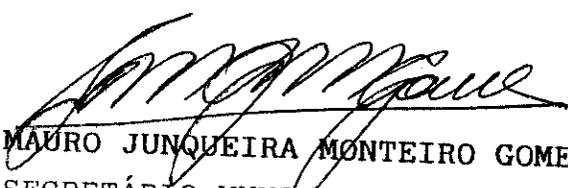
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio, conjuntamente com a Prefeitura Municipal de Aparecida e com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, objetivando a demolição da existente e a construção de nova ponte de concreto sobre o rio Paraíba, na estrada vicinal Aparecida-Guaratinguetá, ligação do Distrito do Potim, pois no local a divisa de municípios é o rio Paraíba.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente.
- Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de Agosto de 1991.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.